



**RELATÓRIO TÉCNICO DE ANÁLISE DE DEFESA
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS**

PROCESSO:	13811/2021
PRINCIPAL:	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
GESTOR:	RAYMILSON SANTANA
ASSUNTO:	APOSENTADORIA/REFORMA/RESERVAS
INTERESSADO:	NEDITE REGINA DALAVIA LOPES
RELATOR:	ISAIAS LOPES DA CUNHA
EQUIPE TÉCNICA:	CRISTIANE CASTILHO RIBEIRO
NÚMERO DA O.S.	4330/2022

APLIC/ControlP



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	1
2. ANÁLISE DE DEFESA	1
3. CONCLUSÃO	2



1. INTRODUÇÃO

Senhor Secretário,

Em atendimento ao disposto no artigo 71, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil, e no artigo 47, inciso III, da Constituição do Estado de Mato Grosso, bem como nos artigos 10, inciso XXIII, e 211, inciso II da Resolução 16, de 14 de dezembro de 2021, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, apresenta-se o Relatório Técnico de Defesa referente à aposentadoria da Sr.a NEDITE REGINA DALAVIA LOPES, cargo de Professor da educação de jovens e adultos do ensino fundamental (primeira a quarta série) , classe/nível " C-20 ", lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, no município de CAMPO NOVO DO PARECIS /MT.

2. ANÁLISE DE DEFESA

Relacionar a irregularidade conforme relatório técnico preliminar

RAYMILSON SANTANA - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

1) LB15_RPPS_GRAVE_15. Ocorrência de irregularidades no processo de concessão de benefícios previdenciários (Legislação do MPS; legislação específica do ente).

1.1) Esclarecer o valor da VPNI no montante de R\$ 1.617,91. - Tópico - 2. Análise Técnica

RESPOSTA DO GESTOR:

Através do documento externo n.17279/2022, o Sr. Gestor enviou defesa onde juntou os seguintes documentos:

1. Ofício do Diretor Financeiro da Prefeitura ao Setor de Benefícios Previdenciários para a inclusão do reajuste salarial autorizado pelo Dec. 373/2021, fl. 2 e 3;
2. Portaria n. 38/2020 que concedeu o Ato de Aposentadoria, fl. 05;
3. Publicação da Portaria n. 38/20 em Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, fls. 06;
4. Planilha, fls. 07;
5. Documentos Pessoais da interessada, fls. 8 a 10;
6. portaria de Retificação n. 90/2021, fl. 11;
7. Publicação da Portaria de Retificação da Concessão de Aposentadoria, em Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, fl. 12;
8. Nova Planilha de Proventos, fls. 13;
9. Cópia do Decreto Executivo n. 373/2021, fl. 14;
10. Publicação do Decreto Executivo fl. 15.



ANÁLISE DA DEFESA:

Através do documento externo n. 17279/2022, o Sr. Gestor esclarece por meio de sua Assessoria Jurídica a elaboração da nova Planilha de Proventos, respaldada no Decreto Executivo n. 373, de 26/11/2021, com efeitos retroativos a partir de 01/07/2020, autorizando o acréscimo salarial no percentual de 3% em julho de 2020 e 4,5% de julho de 2021. Quanto a esse ponto, nada a acrescentar, vez que o aumento se encontra respaldado por Decreto Municipal e atinge o direito da interessada que se aposentou em data de 16/11/2020.

No entanto, o parecer jurídico deixou de abordar o esclarecimento da parcela denominada VPNI, apontado no Relatório Técnico e recebida pela interessada como forma integrante dos proventos de benefício de aposentadoria. Consultada a legislação municipal de Campo Novo do Parecis, Lei n. 2084/2019, podemos constatar que o direito a referida verba tem previsão legal no art. 53, em seu art. 5º, considerando-a como parte integrante do valor do benefício de aposentadoria do servidor.

Ante tais considerações, considera-se SANADA A IMPROPRIEDADE.

3. CONCLUSÃO

Por fim, com fulcro do art. 100 da Resolução 16/2021, sugerimos ao Conselheiro Relator:

- a) Registro das Portarias 38/2020 e 90/2021;
- b) Legalidade da planilha de proventos no valor de R\$ 9.045,77.

Em Cuiabá-MT, 26 de Julho de 2022.

CRISTIANE CASTILHO RIBEIRO
TECNICO DE CONTROLE PUBLICO EXTERNO
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA